

Congresso mantém vetos. E pode alterar a sucessão.

O Congresso Nacional manteve, ontem à noite, os vetos do presidente Sarney a cinco dispositivos da lei que regulamenta a eleição presidencial. Com isto, fica aberta a possibilidade de alterações no quadro sucessório como a candidatura de Jânio Quadros e outras. Para lançar candidatos, um partido não precisará ter representação no Congresso e continua aberto o prazo para a filiação partidária dos candidatos.

Dos cinco vetos, apenas dois tinham maior significado político. Os que se referiam aos partidos habilitados a participar da eleição e ao prazo de 15 de maio para a filiação. Votaram contra o primeiro 228 deputados, a favor, 131, com duas abstenções; mas eram necessários 248 votos para a rejeição. Além do PFL, contribuíram para manter o veto PT, PCB e o PC do B. O segundo veto obteve apenas 133 votos contra. Mantidos os vetos pela Câmara, o Senado não precisou votar.

Com a manutenção do veto ao artigo 4º, fica aberta a possibilidade de surgimento de novas candidaturas, lançadas por partidos políticos inexpressivos ou desconhecidos. O Congresso tinha limitado a participação no processo sucessório aos partidos com registro definitivo ou com registro provisório, mas com representação na Câmara dos Deputados ou no Senado. Seriam 17 partidos.

O presidente da República entendeu ser essa última exigência inconstitucional, apesar de a Constituição estabelecer o "funcionamento parlamentar" como um dos preceitos que os partidos estão obrigados a observar.

O número de partidos em condições, portanto, de disputar a eleição presidencial, pode ir a mais de 30. Além da porta aberta para alguma eventual candidatura "séria" resultante de dissidências partidárias, é também o caminho para muitos "Marronzinhos" aparecerem nos programas de propaganda eleitoral gratuita, a partir de 15 de setembro, ainda que pelos estritos 30 segundos diários, que a lei reservou para os partidos sem representação parlamentar.

A principal implicação da manutenção do veto ao artigo 8º é que deixa de haver qualquer obstáculo legal para o surgimento de novas candidaturas, como a de Jânio Quadros, pelo PFL ou outro partido. O artigo 8º fixava em 15 de maio o prazo limite para a filiação do candidato ao partido pelo qual concorreria à Presidência da República. Eliminado o artigo, considerado inconstitucional, deixou de existir prazo. O único agora existente é o estabelecido para o registro das candidaturas junto à Justiça Eleitoral: 17 de agosto. Um partido só terá de realizar sua Convenção Nacional para escolha do candidato a tempo de registrá-la.